



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

PM 06 / 01 / 2017

Guasumendi

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2016

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 18,

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Ademir Dal Berti

Silvane Tunes Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa 80/2016.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023 / 2017
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT. PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 18,

CONSIDERANDO a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Ademir Dal Berti

Silvane Tunes Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa 80/2016.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 06 de janeiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, OSNILDO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, filho de: Rosalvo Maciel dos Santos e Maria Pereira de Matos, natural de Poxoreu-MT., nascido em 02/07/1964, portador do CPF 318.266.441-72, RG 0448724-9 SSP/MT., Expedido em 07/01/2008, Expedida em: 07/01/2008, para ocupar o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Silvano, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 - anexo III.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos dos descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21/2017.
DISPÕE SOBRE DATA DE PAGAMENTOS NA CÂMARA DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

RESOLVE:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando que a existência de calendário para execução de pagamento possibilita maior eficiência e eficácia administrativa e facilita o cronograma de trabalho da Secretaria de Finanças,

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR, Data de Pagamento na Câmara Municipal de Itiquira-MT., a partir 06 de janeiro de 2016, conforme abaixo descrito:

I – Folha de Pagamento: Até o dia 25 do mês corrente, sendo esta data no sábado/domingo, o pagamento será antecipado para sexta-feira anterior;

II- Verba indenizatória: Conforme previsto na Lei específica que institui a respectiva verba.